Classe Única do Auto Loans Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 40.794.358/0001-58
(Administrado pela Apex Group Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (anteriormente denominada BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações financeiras
em 31 de dezembro de 2024

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras **3**

Demonstrações das posições financeiras **8**

Demonstrações do resultado **9**

Demonstrações do resultado abrangente **10**

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido **11**

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método direto **12**

Notas explicativas às demonstrações financeiras **13**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua Verbo Divino, 1400 - Conjunto Térreo ao 801 – parte,
Chácara Santo Antônio, CEP 04719-911, São Paulo - SP
Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo - SP - Brasil
Telefone 55 (11) 3940-1500
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e à Administração da

Classe Única do Auto Loans Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

São Paulo – SP

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras da Classe Única do Auto Loans Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Classe"), administrada pela Apex Group Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (anteriormente denominada BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.) ("Administradora"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Classe Única do Auto Loans Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada em 31 de dezembro de 2024 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião com ressalva

Conforme descrito na nota explicativa nº 6, a Classe adquire direitos creditórios oriundos de operações de financiamento de veículos garantidas por alienação fiduciária dos respectivos bens. Em 31 de dezembro de 2024, a Classe possuía direitos creditórios no montante de R$ 41.827 mil, dos quais R$ 21.714 mil encontravam-se vencidos, bem como provisão para perdas esperadas associada ao total dos direitos creditórios no montante de R$ 30.049 mil. Entretanto, não nos foi disponibilizada base de dados e documentação suporte referente às garantias vinculadas aos direitos creditórios adquiridos, tampouco evidências que permitissem avaliar a eventual existência de bens retomados em decorrência da execução dessas garantias e seus respectivos reflexos contábeis. Consequentemente, não foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para determinar os possíveis efeitos sobre os saldos de direitos creditórios, da provisão para perdas esperadas e de eventuais ativos recebidos na execução das garantias em 31 de dezembro de 2024, assim como os possíveis efeitos gerados no resultado do exercício findo nessa data.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação a Classe de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditoria das demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Principais assuntos de auditoria

Com exceção do assunto descrito na seção Base para opinião com ressalva, não existem outros principais assuntos de auditoria a comunicar em nosso relatório.

Outros assuntos - Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

Os valores correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, apresentados para fins de comparação, foram auditados por outros auditores independentes, que emitiram relatório datado em 05 de setembro de 2024, sem ressalvas.

Responsabilidade da administração da Classe pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Classe de continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

— Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

— Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.

— Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

— Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

— Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente, e que, dessa maneira constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 30 de outubro de 2026

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-014428/O-6



Willian Hideki Ishiba
Contador CRC 1SP281835/O-2

AUTO LOANS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
(anteriormente denominado Auto Loans Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
(CNPJ nº 40.794.358/0001-58)

Administrado pela Apex Group Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
(anteriormente denominada BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)

Demonstrações da posição financeira
Em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em milhares de reais)

		2024			2023		
	Notas explicativas	Quantidades	Valor	% sobre o PL	Quantidades	Valor	% sobre o PL
Ativo							
Caixa e equivalentes de caixa	**4**		**629**	**5,04%**		**1.953**	**5,65%**
Cotas de fundo de investimento	**4**	**11.375**	**629**	**5,04%**	**30.213**	**1.953**	**5,65%**
Cotas de fundos de renda fixa		11.375	629	5,04%	30.213	1.953	5,65%
Instrumentos Financeiros	**5**		**252**	**2,02%**		**227**	**0,66%**
Títulos de renda fixa			**252**	**2,02%**		**227**	**0,66%**
Títulos públicos		**19**	**252**	**2,02%**	**16**	**227**	**0,66%**
Tesouro Selic (LFT)		19	252	2,02%	16	227	0,66%
Direitos creditórios	**6**		**11.778**	**94,36%**		**32.446**	**93,87%**
Com aquisição substancial de riscos e benefícios			**11.778**	**94,36%**		**32.446**	**93,87%**
A vencer - CCB			20.113	161,14%		47.051	136,13%
Vencidos - CCB			21.714	173,96%		14.418	41,71%
(-) Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa			(30.049)	-240,74%		(29.023)	-83,97%
Valores em conta cobrança	9		**1.921**	**15,39%**		**154**	**0,44%**
Banco Itaú			1.921	15,39%		154	0,44%
Total do ativo			**14.580**	**116,81%**		**34.780**	**100,62%**
Passivo							
Valores em conta cobrança			**1.921**	**15,39%**		**154**	**0,44%**
Banco Itaú			1.921	15,39%		154	0,44%
Obrigações a pagar			**177**	**1,42%**		**61**	**0,18%**
Cotas a resgatar			2	0,02%		-	0,00%
Taxa de administração			53	0,42%		25	0,07%
Taxa de gestão			12	0,10%		11	0,03%
Auditoria e custodia			53	0,42%		23	0,07%
Honorários advocatícios			-	0,00%		2	0,01%
Taxa de consultoria			57	0,46%		-	0,00%
Total do passivo			**2.098**	**16,81%**		**215**	**0,62%**
Patrimônio líquido			**12.482**	**100,00%**		**34.564**	**100,00%**
Passivo e patrimônio liquido			**14.580**	**116,81%**		**34.779**	**100,62%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

AUTO LOANS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Auto Loans Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

(CNPJ nº 40.794.358/0001-58)

Administrado pela Apex Group Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

(anteriormente denominada BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)

Demonstrações dos resultados

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais)

	Notas explicativas	31/12/2024	31/12/2023
Composição do resultado dos exercícios			
Direitos creditórios	**6**	**3.918**	**1.620**
Resultado com direitos creditórios		4.944	12.710
Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosas		(1.026)	(11.090)
Títulos públicos	**5**	**25**	**34**
Rendimento		25	36
Ajuste a valor justo		-	(2)
Cotas de fundos de investimento	**4**	**166**	**268**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro		166	268
Demais despesas	**16**	**(5.128)**	**(2.492)**
Taxa de administração	**20**	(330)	(300)
Master service		(1.781)	(529)
Despesas de custodia e auditoria		(111)	(146)
Taxa de gestão	**20**	(143)	(162)
Despesas com honorários advocatícios		(1.758)	(945)
Despesas com consultoria		(793)	-
Despesas demandas judiciais		(66)	(81)
Despesas com classificação de risco		(29)	(29)
Despesas bancarias		-	(14)
Despesas com execução de garantias		-	(196)
Serviços de proteção de créditos		(48)	(63)
Taxa de fiscalização CVM		(9)	(13)
Despesas com impostos		-	-
Outras despesas diversas		(60)	(14)
Resultado dos exercícios		**(1.019)**	**(570)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

AUTO LOANS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
(anteriormente denominado Auto Loans Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
(CNPJ nº 40.794.358/0001-58)

Administrado pela Apex Group Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
(anteriormente denominada BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Notas explicativas	31/12/2024	31/12/2023
Patrimônio líquido nos inícios dos exercícios			
		34.564	**70.761**
Representado por 10.000.000,000000 cotas mezanino a R$ 1,254121 cada uma		12.541	
Representado por 70.000.000,000000 cotas sênior a R$ 0,314604 cada uma		22.022	
Representado por 25207189,754031 cotas subordinada a R$ 0,347246 cada uma			8.753
Representado por 10.000.000,000000 cotas mezanino a R$ 1,080311 cada uma			10.803
Representado por 70.000.000,000000 cotas sênior a R$ 0,731495 cada uma			51.205
Amortização	**13**	**(21.063)**	**(35.627)**
Cotas sênior		(21.063)	(35.627)
Resultado do exercício / período		**(1.019)**	**(570)**
Patrimônio liquido no final do exercício / período		**12.482**	**34.564**
Representado por 10.000.000,000000 cotas mezanino a R$ 0,957112 cada uma		9.571	
Representado por 70.000.000,000000 cotas sênior a R$ 0,041588. cada uma		2.911	
Representado por 10.000.000,000000 cotas mezanino a R$ 1,254121 cada uma			12.541
Representado por 70.000.000,000000 cotas sênior a R$ 0,314604 cada uma			22.022

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

AUTO LOANS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Auto Loans Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

(CNPJ nº 40.794.358/0001-58)

Administrado pela Apex Group Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

(anteriormente denominada BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 13.486.793/0001-42

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais)

	31/12/2024	31/12/2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento renda fixa	166	268
Compra de direitos creditórios	(158)	-
Recebimento de títulos de direitos creditórios	24.740	35.122
Compras de títulos públicos	-	(202)
Vendas de títulos públicos	-	2.173
Pagamentos de serviços de proteção de crédito	(48)	(67)
Pagamentos de Master service	(1.776)	(529)
Pagamentos de taxa de administração	(302)	(300)
Pagamentos de taxa de gestão	(142)	(171)
Pagamentos de despesas com classificação de risco	(29)	(29)
Pagamento de despesas com execução de garantias	-	(190)
Pagamentos de consultoria	(736)	-
Pagamentos de honorários advocatícios	(1.761)	(938)
Pagamentos de auditoria e custódia	(81)	(150)
Pagamentos de taxa da CVM	(9)	(13)
Pagamentos de despesas judiciais	(66)	(85)
Pagamentos de tarifas bancarias	-	(14)
Pagamentos de impostos	-	-
Pagamento de outras despesas administrativas	(60)	(14)
Caixa líquido das atividades operacionais	**19.738**	**34.861**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Cotas sêniores amortizadas	(21.063)	(35.627)
Caixa líquido das atividades de financiamentos	**(21.063)**	**(35.627)**
Total de fluxos de caixas gerados/consumidos	**(1.325)**	**(766)**
Caixa e equivalentes de caixa nos inícios dos exercícios	1.953	2.719
Caixa e equivalentes de caixa nos finais dos exercícios	629	1.953
Variação no caixa e equivalência de caixa	**(1.324)**	**(766)**
Reconciliação do resultado do período com caixa líquido das atividades operacionais		
Lucro (prejuízo) dos exercícios	**(1.019)**	**(570)**
Variações patrimoniais		
Variação da conta de direitos creditórios	20.668	33.501
Variação das contas dos demais ativos	(1.792)	1.869
Variação das contas de passivos	1.881	61
Caixa líquido das atividades operacionais	**19.738**	**34.861**

-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O **Auto Loans Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada** ("Fundo"), foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas operações em 13 de setembro de 2021, as cotas somente serão resgatadas quando da liquidação da Classe.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, nos médio e longo prazos, por meio da aplicação dos recursos da Classe na aquisição dos Direitos Creditórios. Em caráter complementar, a valorização das Cotas será buscada mediante a aplicação em Ativos Financeiros, de acordo com os critérios estabelecidos no regulamento.

A Classe busca atingir rentabilidade (benchmark) para as cotas seniores e mezanino correspondente a variação do Certificado de Depósitos Interbancários ("CDI"), divulgado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), e sua estrutura de subclasses está assim apresentada:

Subclasse de cotas	Remuneração (% ao ano)	Data de início	Vencimento esperado
Cotas sênior	100% CDI + 6,0%	29/12/2021	15/06/2026
Cotas mezanino	100% CDI + 8,0%	29/12/2021	15/06/2026
Cotas subordinadas	-	13/09/2021	indeterminado

A administração do Fundo, com base na resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no art. 19 e no art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, e no inciso 7º do art. 3º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, incluído pelo art. 15 da Lei nº 14.711, de 30 de outubro de 2023, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento". A classificação foi definida considerando que o Fundo, atende, cumulativamente, as seguintes premissas:

a. Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;
b. É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e
c. Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:
   - investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;
   - investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e
   - investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo inclusive ocorrer perda do capital investido.

2. Base para apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelo Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, e demais normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela Administradora em 30 de outubro de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

Estimativa contábeis

Todo ajuste decorrente de mudanças de estimativas contábil nos saldos de ativo e passivo, decorrem de avaliação da situação atual e das obrigações e dos benefícios futuros esperados associados aos ativos e passivos, as alterações nas estimativas contábeis que eventualmente podem ocorrer na Classe, são decorrentes de novas informações, e, portanto, não se trata de retificação de erros.

Apuração dos resultados

É apurado pelo regime contábil de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem sempre simultaneamente quando se correlacionarem independentemente do recebimento ou pagamento.

Caixa e equivalente de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por aplicações financeiras com liquidez imediata, que correspondem basicamente a aplicação em fundos de investimentos em renda fixa, remunerados pela variação do CDI (“certificado de depósito interbancário”) com liquidez inferior há 90 dias.

Instrumentos financeiros

1. Classificação dos instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos

financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos e passivos financeiros para fins de mensuração

Os instrumentos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, nas seguintes categorias:

- Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado ("VJR"): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

- Custo amortizado: ativos financeiros mantidos dentro de um modelo de negócio cujo objetivo seja coletar os fluxos de caixa contratuais e para os quais os termos contratuais geram em datas específicas, fluxos de caixa que se referem exclusivamente a pagamentos do principal e dos juros sobre o valor do principal em aberto. São classificados nessa categoria os direitos creditórios conforme detalhado na nota explicativa nº 6.

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo Fundo.

(iv) Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da demonstração da posição financeira:

- Disponibilidades: Caixa e equivalentes de caixa e cotas de fundos de investimento.
- Títulos e valores mobiliários: representados por títulos públicos federais. O Fundo classifica os títulos e valores mobiliários na categoria VJR.
- Direitos creditórios: representados por direitos creditórios conforme descrito na nota explicativa nº 6. O Fundo classifica esses direitos creditórios como custo amortizado.

(v) Classificação dos passivos financeiros para fins de apresentação

Os passivos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:
Obrigações a pagar: referem-se a despesas administrativas previstas no regulamento ou acordos contratuais do Fundo e que possuem saldo a pagar nessa data base.

2. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças de valor justo

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

(i) Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

(ii) Mensuração dos passivos financeiros

Em geral, os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A "taxa efetiva de juros" é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação à totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente. No caso dos instrumentos de taxa fixa, a taxa de juros efetiva coincide com a taxa de juros contratual definida na data de contratação, adicionados, conforme o caso, as comissões e os custos de transação que, por sua natureza, façam parte de seu retorno financeiro. No caso de instrumentos financeiros de taxa variável, a taxa
de juros efetiva coincide com o retorno vigente em todos os compromissos até a data de referência seguinte de renovação de juros.

(iii) Reconhecimento de variações de valor justo

Como regra geral, variações no valor justo de ativos e passivos financeiros para negociação, são reconhecidas na demonstração do resultado, em suas respectivas contas de origem.

Títulos de renda fixa

São avaliados a mercado, o que consiste em atualizar diariamente o seu valor pelo preço de negociação no mercado ou a melhor estimativa deste valor. As principais fontes de precificação são: Anbima, Sisbacen, FGV e B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

Para as cotas de fundos de investimentos negociados em bolsa de valores ou mercado ativo, as cotas são atualizadas pela cotação diária de fechamento do mercado em que o ativo apresentar maior liquidez.

Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

A Classe não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas da Classe em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Cédulas de Créditos Bancárias
Os direitos creditórios são registrados ao custo de aquisição, acrescidos dos juros remuneratórios, calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelos critérios *pro rata temporis*. A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, no valor nominal e prazo de recebimento de direitos creditórios.

A partir da data de vencimento do direito creditório não são mais apropriados juros remuneratórios. Os lucros ou prejuízos apurados nas negociações são apurados pela diferença entre o valor de venda, e o valor presente do título no dia anterior, e são reconhecidos em "Resultado com direitos creditórios", assim como a apropriação dos rendimentos dos direitos creditórios vincendos.

Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa

A perda por redução no valor de recuperação é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado, calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas. Para o reconhecimento das perdas com recuperação dos direitos creditórios é aplicado os seguintes percentuais sobre o valor presente.

Faixas de Atraso	Mínimo de dias em atraso	Máximo de dias em atraso	Percentual de Constituição
A	0	0	-
B	1	15	0,50%
C	16	30	2,50%
D	31	60	5,00%
E	61	90	10,00%
F	91	120	35,00%
G	121	150	50,00%
H	151	180	75,00%
I	181	-	100,00%

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

Outros ativos e passivos
Os valores lançados como outros ativos e passivos são contabilizados pelo regime de competência e posteriormente conciliados e reclassificados para as suas respectivas contas contábeis.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Os valores classificados como caixa e equivalentes de caixa são representados por cotas de fundos de investimento financeiros de renda fixa, com liquidez imediata ou de curto prazo e risco insignificante de alteração de valor, mantidas para atender aos compromissos de caixa de curto prazo do Fundo, conforme demonstrado abaixo.

Títulos e valores mobiliários	**31/12/2024**	**31/12/2023**	
Títulos	**Valor de mercado**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
FICFI Itaú Soberano Renda Fixa Simples LP	629	1.953	Sem vencimento
Total de caixa e equivalente	**629**	**1.953**	

Em 31 de dezembro de 2024 a Classe detinha 11.375,1179 cotas do **Itaú Soberano Renda Fixa Simples FIC FI** (em 2023 - 30.212,7023 cotas)**,** que o objetivo é aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados com "renda fixa", os quais apliquem no mínimo 95% de sua carteira aplicada em: (i) títulos públicos federais, (ii) títulos privados de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituição financeira, cuja classificação de risco seja, no mínimo, equivalente às atribuídas aos títulos públicos federais ou (iii) operações compromissadas lastreadas em: (a) título público federal (b) títulos de responsabilidade, emissão ou coobrigação de instituição financeira, desde que a contraparte possua classificação de riscos equivalente àquela atribuída aos títulos da dívida pública federal, observado que a rentabilidade da Classe é impactada pelos custos e despesas da Classe, inclusive taxa de administração, se houver.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foi reconhecido na demonstração do resultado do exercício, na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro" resultado contábil no montante de R$ 166 (R$ 268 em 2023).

5. Instrumentos Financeiros

(a) Títulos públicos

O montante, a faixa de vencimento, a classificação e o valor de mercado dos títulos de renda fixa presentes na carteira do Fundo em 31 de dezembro de 2024 e 2023, são os seguintes:

		31/12/2024	**31/12/2023**
Títulos públicos	**Vencimento**	**Valor de mercado**	**Valor de mercado**
Tesouro Selic (LFT)	01/03/2028	252	227
Total		**252**	**227**

Em 31 de dezembro de 2024, a Classe detém 19 unidades da Letras Financeiras do Tesouro ("LFT"). A LFT é um título hibrido e sua rentabilidade é expressa pela variação da taxa Selic média, da data de emissão até 31 de dezembro de 2024. Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apuradas no mercado secundário e divulgadas pela Anbima.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foi reconhecido na demonstração do resultado do exercício, na rubrica "Títulos públicos" resultado contábil no montante de R$ 25 (R$ 34 em 2023).

6. Direitos creditórios

Descrição dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os direitos creditórios a serem adquiridos pela Classe são oriundos de parcelas vincendas decorrentes de operações de financiamento de veículos novos, seminovos e usados, representadas por CCBs, garantidas por alienação fiduciária do respectivo veículo financiado, originados ou não pelo originador, atuando na qualidade de correspondente bancário, e cedidos pelo endossante.

Critério de elegibilidades dos direitos creditórios

A Classe somente pode adquirir direitos creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, na respectiva data de oferta de direitos creditórios:

I. Os direitos creditórios devem ser exclusivamente representados por CCBs, expressos em moeda corrente nacional e prevejam uma remuneração de taxa de juros pré-fixada e parcelas com valores iguais;
II. Sejam cedidos pelo endossante oriundos de financiamento de veículos novos, seminovos ou usados garantidos por alienação fiduciária dos veículos, contratados por devedores junto ao endossante;
III. Os direitos creditórios não estejam vencidos na respectiva data de aquisição e pagamento;
IV. Considerados pro forma inclusive os direitos creditórios a serem adquiridos, a concentração do valor presente dos direitos creditórios por devedor deve respeitar os seguintes limites máximos de concentração com relação ao valor presente dos direitos creditórios do referido devedor:

Valor presente dos direitos creditórios	% carteira
Até R$ 150	Mínimo 90%
De R$ 150 até 250	Máximo 10%

V. O valor total do principal de cada CCB deve ser, no mínimo, de R$ 5 e, no máximo R$ 250;
VI. O prazo de vencimento dos direitos creditórios a serem cedidos a Classe deve observar o prazo máximo de 62 meses da data de emissão da respectiva CCB;
VII. O prazo de vencimento da última parcela vincenda dos direitos creditórios a serem cedidos a Classe não pode ser inferior a 12 meses da data de oferta de direitos creditórios;
VIII. O respectivo devedor deve estar adimplente perante a Classe com relação a todos os pagamentos devidos em virtude dos direitos creditórios transferidos; e
IX. O respectivo devedor não seja a Administradora, a Gestora, o Custodiante, o endossante, o originador ou uma de suas respectivas partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

Condições de cessões

A Classe somente pode adquirir direitos creditórios que atendam às seguintes condições de cessão, a serem verificadas pela Gestora, na data de oferta de direitos creditórios:

i. Considerando pro forma a aquisição dos direitos creditórios (como se a aquisição já tivesse ocorrido), o índice de cobertura e índice de liquidez devem ser iguais ou superiores a 1 (um inteiro);
ii. Deverá ter ocorrido o gravame da alienação fiduciária sobre o veículo no SNG, de acordo com a declaração encaminhada pelo endossante;
iii. Considerados pro forma inclusive os direitos creditórios a serem adquiridos, o total de direitos creditórios transferidos deve respeitar, cumulativamente, os seguintes limites máximos de

concentração com relação à carteira de direitos creditórios transferidos, levando em consideração a idade dos veículos (assim tida como o ano de fabricação dos veículos) nas respectivas datas, contadas a partir da emissão da respectiva CCB, conforme informado no arquivo eletrônico enviado pela endossante:

Idade veículo na originação (ano fabricação)	**% da carteira**
Até 11 anos	Mínimo 80%
Até 16 anos	Máximo 20%

iv. Na data de oferta de direitos creditórios, considerados inclusive os direitos creditórios a serem adquiridos, a idade média dos veículos dados em garantia dos direitos creditórios transferidos, conforme informado no arquivo eletrônico enviado pela endossante, não deve ultrapassar 10 anos contados a partir da data de emissão da respectiva CCB;

v. o Loan to Value máximo de cada CCB na data de oferta de direitos creditórios, conforme o valor total do principal de cada CCB e com base nas informações do arquivo eletrônico enviado pela endossante, deverá respeitar os limites abaixo:

Valor total do principal de cada CCB	**% da carteira**
Até R$ 50	Máximo 90%
De R$ 50 até R$ 150	Máximo 85%
De R$ 150 até R$ 250	Máximo 60%

vi. A cada transferência, o Loan to Value médio de cada lote de direitos creditórios transferidos na data de oferta de direitos creditórios, conforme informado no arquivo eletrônico enviado pela Endossante, deverá ser verificado e deverá estar limitado em no máximo 85% (oitenta e cinco por cento);

vii. Considerados pro forma inclusive os direitos creditórios a serem adquiridos, o total de direitos creditórios transferidos deve respeitar os seguintes limites máximos de concentração com relação à carteira de direitos creditórios transferidos, levando em consideração o número de parcelas dos respectivos empréstimos, a partir da data de emissão da respectiva CCB:

# Parcelas	% Carteira
Até 48 parcelas, inclusive	Mínimo 60%
De 49 a 60 parcelas	Máximo 40%

viii. O preço de aquisição de cada lote de direitos creditórios ofertados aa Classe não pode ultrapassar 107,00% (cento e sete inteiros por cento) do respectivo saldo dos direitos creditórios trazidos a valor presente pela taxa de cada CCB, conforme descrito no arquivo eletrônico a ser enviado pela endossante em cada data de oferta de direitos creditórios;

ix. Caso exista alguma cota sênior ou cota subordinada mezanino em circulação, a taxa de transferência de cada lote de direitos creditórios ofertados aa Classe deve ser maior ou igual à taxa de transferência mínima;

x. Considerada pro forma a aquisição dos direitos creditórios ofertados, o valor das disponibilidades deve ser maior ou igual ao valor da reserva de amortização; e a data do vencimento da primeira parcela de cada CCB não pode ser superior a 3 meses da data de emissão da respectiva CCB, caso não tenha ocorrido pagamento de nenhuma parcela.

Composição dos direitos creditórios

i. Composição dos direitos creditórios por faixa de vencimento

a. direitos creditórios com aquisição de riscos e benefícios

Em 31 de dezembro de 2024

Faixas	A vencer	Vencidos	(-) PECLD	Total
0 a 30 dias	1.684	13	(805)	892
De 31 dias a 60 dias	1.646	-	(777)	869
De 61 dias a 90 dias	1.513	-	(714)	799
De 91 dias a 120 dias	1.484	-	(701)	783
De 121 dias a 150 dias	1.416	-	(675)	741
De 151 dias a 180 dias	1.340	-	(641)	699
De 181 dias a 360 dias	6.365	-	(3.089)	3.276
Acima de 360 dias	4.665	21.701	(22.640)	3.726
Perda Esperada			(7)	(7)
Total	**20.113**	**21.714**	**(30.042)**	**11.778**

Em 31 de dezembro de 2023

Faixas	A vencer	Vencidos	(-) PECLD	Total
0 a 30 dias	3.730	1.651	(2.093)	3.288
De 31 dias a 60 dias	3.964	1.191	(2.211)	2.944
De 61 dias a 90 dias	3.426	1.027	(1.950)	2.503
De 91 dias a 120 dias	3.696	918	(2.120)	2.494
De 121 dias a 150 dias	2.936	867	(1.772)	2.031
De 151 dias a 180 dias	3.087	819	(1.816)	2.090
De 181 dias a 360 dias	14.863	4.108	(9.167)	9.804
Acima de 360 dias	11.349	3.837	(7.894)	7.291
Total	**47.051**	**14.418**	**(29.023)**	**32.446**

ii. Movimentação dos direitos creditórios

	31/12/2024	31/12/2023
Saldo do início do exercício	**61.468**	**83.880**
Compra de direitos creditórios	158	-
Recebimento de títulos de direitos creditórios	(24.740)	(35.122)
Resultados de direitos creditórios	4.944	12.710
Saldo final do exercício	**41.827**	**61.468**

iii. Maiores devedores

Em 31 de dezembro de 2024

Devedores	R$ (mil)				% sobre o total de direitos creditórios
	A vencer	Vencido	(-) PECLD	Total	
Devedor 1	73	5	(4)	74	0,63%
Devedor 2	58	2	(1)	59	0,50%

Devedor 3	54	2	(1)	55	0,47%
Devedor 4	52	9	(6)	55	0,47%
Devedor 5	68	15	(29)	54	0,46%
Devedor 6	52	2	(0)	54	0,46%
Devedor 7	51	0	(0)	51	0,43%
Devedor 8	51	5	(6)	50	0,42%
Devedor 9	48	5	(3)	50	0,42%
Devedor 10	49	0	(0)	49	0,42%
Devedor 11	42	12	(5)	49	0,42%
Devedor 12	49	2	(3)	48	0,41%
Devedor 13	48	5	(5)	48	0,41%
Devedor 14	46	0	(0)	46	0,39%
Devedor 15	47	2	(5)	44	0,37%
Devedor 16	41	4	(2)	43	0,37%
Devedor 17	42	0	0	42	0,36%
Devedor 18	42	0	0	42	0,36%
Devedor 19	41	0	0	41	0,35%
Devedor 20	40	0	0	40	0,34%
Devedor 21	39	5	(4)	40	0,34%
Devedor 22	40	0	0	40	0,34%
Devedor 23	38	3	(2)	39	0,33%
Devedor 24	37	1	0	38	0,32%
Devedor 25	37	4	(2)	39	0,33%
Demais devedores	18.928	21.630	(29.964)	10.595	89,96%
Perda Esperada			(7)	(7)	-0.06%
Total	**20.113**	**21.714**	**(30.049)**	**11.778**	**100,00%**

Em 31 de dezembro de 2023

Devedores	**R$ (mil)**				**% sobre o total de direitos creditórios**
	A vencer	**Vencidos**	**(-) PECLD**	**Total**	
Devedor 1	94	5	-	99	0,31%
Devedor 2	89	-	-	89	0,27%
Devedor 3	85	6	(5)	86	0,27%
Devedor 4	79	3	-	82	0,25%
Devedor 5	69	20	(9)	80	0,25%
Devedor 6	80	-	-	80	0,25%
Devedor 7	73	4	-	77	0,24%
Devedor 8	72	8	(4)	76	0,23%
Devedor 9	75	-	-	75	0,23%
Devedor 10	74	-	-	74	0,23%
Devedor 11	68	3	-	71	0,22%
Devedor 12	70	-	-	70	0,22%
Devedor 13	68	-	-	68	0,21%

Devedor 14	67	-	-	67	0,21%
Devedor 15	67	-	-	67	0,21%
Devedor 16	67	-	-	67	0,21%
Devedor 17	63	3	-	66	0,20%
Devedor 18	65	-	-	65	0,20%
Devedor 19	63	-	-	63	0,19%
Devedor 20	63	-	-	63	0,19%
Devedor 21	62	-	-	62	0,19%
Devedor 22	62	-	-	62	0,19%
Devedor 23	60	3	-	63	0,19%
Devedor 24	60	5	(4)	61	0,19%
Devedor 25	61	-	-	61	0,19%
Demais devedores	45.295	14.358	(29.001)	30.651	94,46%
Total	**47.051**	**14.418**	**(29.023)**	**32.446**	**100,00%**

iv. Provisão para perdas por redução no valor recuperável

Descrição	31/12/2024	31/12/2023
Saldo Inicial	**(29.023)**	**(17.933)**
Reconhecimento (reversão) de provisão para perdas	(1.026)	(11.090)
Saldo Final	**(30.049)**	**(29.023)**

7. Taxas praticadas no exercício

No exercício social da Classe, as taxas praticadas nos negócios de direitos creditórios realizados são:

Em 31 de dezembro de 2024

Título	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a.	Taxa máxima a.a.
CCB	15,37%	32,58%	45,42%

Em 31 de dezembro de 2023

Título	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a.	Taxa máxima a.a.
CCB	9,29%	24,96%	33,40%

8. Coobrigação

Não há coobrigação para os direitos creditórios da carteira da Classe.

9. Valores em conta cobrança

O saldo de valores a identificar refere-se ao envio de recursos a Classe, recebidos da cobrança bancária, identificados após a data base das demonstrações financeiras pela Administradora. Ressaltamos que os valores foram substancialmente identificados em período subsequente.

10. Gerenciamento de riscos

Os investimentos na Classe apresentam riscos, notadamente aqueles abaixo indicados. Não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas, não podendo a Administradora, a Gestora, o Custodiante ou os demais prestadores de serviços contratados pela Classe, em hipótese alguma, ser responsabilizados por qualquer depreciação ou perda de valor dos direitos creditórios e dos ativos financeiros integrantes da carteira da Classe, ou por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou do resgate das cotas, nos termos do regulamento. o investidor, antes de adquirir as cotas, deve ler cuidadosamente o regulamento, especialmente o capítulo 9, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento na Classe.

Todo cotista, ao ingressar na Classe, deve atestar, por escrito, estar ciente dos riscos de investimento nas cotas e expressar sua concordância em, ainda assim, realizá-lo, por meio da assinatura de termo de adesão e de ciência de risco.

Riscos de mercado

Efeitos da política econômica do governo federal: A Classe, seus ativos, o endossante e os devedoresestão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal.

O governo federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo governo federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controlede salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. Onegócio, a condição financeira e os resultados do endossante, os setores econômicos específicos emque atua, os ativos financeiros integrantes da carteira da Classe, bem como a originação e o pagamentodos direitos creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais,bem como por (a) flutuações das taxas de câmbio; (b) alterações na inflação; (c) alterações nas taxas de juros; (d) alterações na política fiscal; e (e) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o brasil ou os mercados internacionais.

Medidas do governo federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo federal podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados do endossante, bem como a liquidação, pelos respectivos devedores, dos direitos creditórios transferidos.

Descasamento de taxas: Os direitos creditórios a serem adquiridos pela Classe podem ser contratados a taxas prefixadas, e seus fluxos de caixa podem ou não ser corrigidos por inflação, sendo que a distribuição dos rendimentos da carteira da Classe para os cotistas pode ter como parâmetro taxas diferentes daquelas utilizadas para os direitos creditórios transferidos. Assim, os recursos da Classe podem ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade das respectivas metas de rentabilidade previstas para as cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino. Nessa hipótese, os cotistas podem ter a rentabilidade de suas cotas afetadas negativamente, sendo certo que nem o endossante,o originador, o Custodiante, a Gestora, a Classe e a Administradora prometem ou asseguramrentabilidade aos cotistas.

Rentabilidade dos ativos financeiros inferior à meta de rentabilidade das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino: A parcela do patrimônio da Classe não aplicada em direitos creditórios pode ser aplicada em ativos financeiros, os quais podem apresentar valoração efetiva inferior à taxa utilizadacomo parâmetro de remuneração das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino, o que podefazer com que os recursos da Classe se tornem insuficientes para pagar parte ou a totalidade das respectivas metas de rentabilidade previstas para as cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino. Nessa hipótese, os cotistas podem ter a rentabilidade de suas cotas afetadas

negativamente, sendo certo que nem a Classe, nem o endossante, nem o originador, nem o Custodiante, nem a Gestora, nem a Administradora prometem ou asseguram rentabilidade aos cotistas.

Flutuação de preços dos ativos: Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira da Classe, incluindo os ativos financeiros, podem flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razãode alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. Essa oscilação dos preçospode fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira da Classe seja avaliadapor valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do patrimônio da Classe e, consequentemente, a prejuízos por parte dos cotistas.

Cálculo de remuneração com antecedência em relação às datas de pagamento: A Gestora deve determinar os valores unitários de referência corrigidos antes da amortização e os respectivos limitessuperiores de remuneração nas datas de envio do relatório de gestão, portanto 1 dia útil antes das respectivas datas de pagamentos. Como potencialmente nem todos os parâmetros de mercado necessários para determinação de tais parâmetros estarão disponíveis nas datas de envio do relatóriode gestão, o regulamento prevê as formas de determinação de tais parâmetros utilizando as informações então disponíveis. como não há garantia de que os valores determinados conforme os mecanismos previstos no regulamento coincidam com os valores que seriam determinados caso todasas informações de mercado estivessem disponíveis, nem tampouco são devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Classe e os cotistas caso tais valores não coincidam, as rentabilidades dos cotistas podem diferir das metas de rentabilidade de suas cotas.

Risco de crédito

Risco de crédito dos devedores: A Classe, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, o endossante,o originador e suas respectivas partes relacionadas não são responsáveis pela solvência dos devedores. Se os devedores não puderem honrar com seus compromissos perante a Classe, pode sernecessária a adoção de medidas extrajudiciais e judiciais para recuperação dos direitos creditórios transferidos nos termos da política de cobrança. Não há garantia de que referidos procedimentos extrajudiciais e judiciais são bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais aa Classe e aos cotistas. A Classe somente procede ao resgate e à amortização das cotas em moeda corrente nacionalna medida em que os direitos creditórios transferidos sejam pagos pelos devedores e os respectivos valores sejam recebidos pela Classe, não havendo garantia de que o resgate e a amortização das cotasocorrerão integralmente conforme estabelecido no regulamento. Nessas hipóteses, não é devido pela Classe, pela Administradora, pela Gestora, pelo Custodiante, pelo endossante ou pelo originador, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Ausência de garantias: As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, do endossante, do originador, de quaisquer terceiros, dequalquer mecanismo de seguro ou, ainda, da Classe Garantidor de Crédito – FGC, exceto por seguro prestamista, caso este venha a ser contratado pelo respectivo devedor. A Classe, a Administradora, aGestora e o Custodiante não prometem ou asseguram aos cotistas qualquer rentabilidade decorrenteda aplicação nas cotas. Todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provirão exclusivamente da carteira da Classe, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto. Ademais, a existência de classificação de risco (rating) não traz garantias em relação a Classe, podendo a classificação de risco (rating) ser alterada ao longo do prazo de duração da Classe.Além disso, na ocorrência de desenquadramento da Classe com relação à relação mínima, os cotistassubordinados não estão obrigados a subscrever e integralizar as novas cotas subordinadas para fins de recomposição ou reenquadramento da relação mínima.

Risco de concentração em ativos financeiros: É permitido aa Classe manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em ativos financeiros. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos ativos financeiros e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores, podemtrazer impactos significativos aos preços e liquidez dos

ativos financeiros, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos ativos financeiros acarretará perdas para a Classe, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos. O não-pagamento dos ativos financeiros integrantes da carteira da Classe e os custos administrativos e de recuperação de créditos da Classe podem fazer com que a Classe sofra uma perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamentea rentabilidade das cotas.

Fatores macroeconômicos: Como a Classe aplica seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, o pagamento das amortizações e rentabilidade aos cotistas depende do recebimento das quantias devidas em função dos direitos creditórios transferidos, ou seja, dependerá da solvência dosrespectivos devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores poderá ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento dainflação e baixos índices de crescimento econômico. assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios transferidos, afetando negativamente os resultados da Classe e provocando perdas patrimoniais aos cotistas.

Cobrança extrajudicial e judicial: No caso de os devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos direitos creditórios transferidos, poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicialdos valores devidos. nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para a Classe o total dos direitos creditórios inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais aa Classe e aos cotistas.

Caso a cobrança extrajudicial de um ou mais direitos creditórios inadimplidos não tenha sucesso, os agentes de cobrança extraordinária avaliarão caso a caso a viabilidade econômica da cobrança judicial de tais direitos creditórios inadimplidos, tendo-se em vista os gastos a serem incorridos com advogadose custas judiciais e probabilidade de êxito da demanda, em face do valor individual do direito creditórioinadimplido a ser cobrado. desse modo, considerando que a Classe adquirirá direitos creditórios de baixo valor individual, poderá haver direitos creditórios transferidos cuja cobrança extrajudicial não tenha sucesso e que não se justifique, do ponto de vista econômico, a sua cobrança judicial, importando em perdas para a Classe.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios transferidos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe e, consequentemente, dos cotistas. a Administradora, a Gestora e o Custodiante não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pela Classe ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pela Classe, ainda que representado pelos agentes de cobrança extraordinária, ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Caso a Classe seja condenada em processo judicial de cobrança de direitos creditórios por qualquer razão, inclusive em razão de fraude por parte do endossante ou dos devedores ou descumprimento pelos agentes de cobrança extraordinária de suas obrigações, pode ter que arcar com eventual condenação ao pagamento de honorários sucumbenciais à outra parte. ainda, em caso de fraude porterceiros na formalização de direitos creditórios, na emissão de CCBs, por exemplo, a Classe pode serdemandado judicialmente por cobrança indevida, o que pode trazer prejuízos aa Classe e aos cotistas.

Excussão de garantia: Os direitos creditórios transferidos são originados da concessão de financiamento de veículos novos, seminovos e usados, e são garantidos por alienação fiduciária. os principais riscos relacionados à tal espécie de garantia estão descritos nos subitens abaixo.

O desembolso das CCB e o pagamento do preço de aquisição pela Classe deve ocorrer somente apóso efetivo registro da alienação fiduciária, o que será apurado com base em declaração prestada pelo endossante. No entanto, o endossante permanece como beneficiário das alienações fiduciárias. Casoo registro da alienação fiduciária não tenha

sido completado pela endossante, venha a ser desconstituído por qualquer motivo, ou ainda que ocorra o registro da alienação fiduciária em nome doendossante, caso a transferência da titularidade do registro da alienação fiduciária do veículo gravadopara o nome da Classe demore mais do que o esperado ou não ocorra por qualquer motivo, a excussãoda alienação fiduciária pode ser dificultada ou impossibilitada. Se isso ocorrer, o patrimônio da Classepoderá ser reduzido, afetando negativamente o rendimento das cotas.

O endossante não exige que o veículo gravado possua seguro contra roubo ou acidentes: As chancesde recuperação de valores inadimplidos em processos de execução de dívidas garantidas poralienação fiduciária estão diretamente relacionadas à localização e ao valor do bem dado em garantia.sendo assim, o roubo, o furto ou o perecimento do veículo gravado em garantia de determinado direitocreditório, cujo devedor esteja inadimplente, poderá resultar em perdas ao patrimônio da Classe e afetar negativamente a rentabilidade das cotas.

É possível que o veículo gravado com alienação fiduciária não seja encontrado ou, ainda, que, caso encontrado, o preço obtido na venda seja insuficiente para cobrir a dívida com a Classe. Nesses casos,restaria aa Classe executar o restante do patrimônio do devedor, o que, além de demorado, mostra-se,na maioria dos casos, pouco eficiente. em virtude do disposto acima, o patrimônio da Classe poderia ser afetado negativamente.

Caso o veículo gravado com alienação fiduciária seja segurado, em caso de sinistro e de inadimplemento pelo devedor, a Administradora poderá pleitear o recebimento da indenização pela seguradora. existe a possibilidade de a seguradora demorar no pagamento ou não pagar aa Classe osvalores devidos.

Risco de originação, modificação de direitos creditórios transferidos por decisão judicial: Os direitos creditórios transferidos podem eventualmente ter suas condições questionadas em juízo pelos respectivos devedores, inclusive em razão dos juros e encargos aplicáveis. não pode ser afastada a possibilidade de os devedores lograrem êxito nas eventuais demandas ajuizadas. nessa hipótese, osdireitos creditórios transferidos podem ter seus valores reduzidos ou até anulados em decisões judiciais, o que afetaria negativamente o patrimônio da Classe.

Possibilidade de redução da taxa de remuneração dos direitos creditórios: Apesar de as CCBs representativas dos direitos creditórios serem devidamente constituídas por instituição financeira, os juros cobrados podem ser questionados judicialmente após a transferência de tais CCBs aa Classe. Determinadas decisões judiciais estabeleceram que cessões de direitos creditórios a entidades não participantes do sistema financeiro nacional não atribuiriam, a tais cessionárias, as mesmas prerrogativas que seriam atribuídas às entidades integrantes do sistema financeiro nacional, como a possibilidade de cobrança de encargos, juros e correção monetária permitidos às instituições financeiras em decorrência da aplicação do decreto 22.626/1933 (lei de usura), que institui o limite de cobrança de juros para instituições externas ao sistema financeiro nacional. nesse caso, na hipótese de as CCBs serem transferidas aa Classe mediante cessão, e não endosso, conforme decisão do Gestor em conjunto com o Administrador e o Custodiante, nos termos do item 8.2.1 (r), podem ser impostas a Classe, por meio de decisão judicial, limitações referentes à, incluindo, mas não se limitando, cobrança de encargos e/ou juros remuneratórios dos direitos creditórios, nos termosinicialmente pactuados com os devedores. A imposição dos referidos limites de cobrança, bem como de outros fatores, poderá afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos direitos creditórios, não havendo qualquer responsabilização do Administrador, do Gestor ou do Custodiante a esse respeito.

Risco de originação diminuição da quantidade de direitos creditórios elegíveis: Os direitos creditórios decorrem de empréstimos concedidos pela endossante para financiamento de veículos novos, usadose seminovos, mediante a emissão das CCBs. Na hipótese de, por qualquer motivo, não existirem direitos creditórios disponíveis para transferência aa Classe que satisfaçam, cumulativamente, aos critérios de elegibilidade, às condições de cessão e à política de investimento, composição e diversificação da carteira da Classe descrita no regulamento, pode haver um desenquadramento da Classe com relação a seus limites de alocação mínima e consequentemente a liquidação antecipada da Classe, nos termos do regulamento.

Risco de originador: As atividades endossantes e, se aplicável, do originador que resultam na originação dos direitos creditórios para atendimento à política de investimentos da Classe podem, devido a sua natureza, ser afetadas por diversos fatores, inclusive condições de mercado, efeitos da política econômica do governo brasileiro e riscos operacionais. Caso, em decorrência de problemas relacionados às atividades do originador e/ou da endossante, a Classe não consiga adquirir direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão, poderá haver um desenquadramento da Classe com relação a seus limites de alocação mínima e consequentemente aliquidação antecipada da Classe. Não há garantia de que o originador e/ou o endossante conseguirãoe/ou irão originar e/ou ceder direitos creditórios suficientes para que a Classe se enquadre à alocaçãomínima e continue em existência. além disso, a ausência e/ou redução na quantidade de direitos creditórios elegíveis para aquisição pela Classe poderá impactar negativamente na rentabilidade das cotas em função da impossibilidade de aquisição de ativos financeiros com a rentabilidade igual ou superior àquela proporcionada pelos direitos creditórios.

Risco de pré-pagamento: A Classe pode adquirir direitos creditórios sujeitos à pré-pagamento por parte de seus devedores, ou seja, que possam ser pagos aa Classe anteriormente às suas respectivas datasesperadas de vencimento, inclusive logo após a respectiva data de aquisição e pagamento. Desta forma, os devedores podem, a qualquer tempo, proceder ao pagamento antecipado, total ou parcial, do valor do principal e dos juros devidos até a data de pagamento do direito creditório. este evento pode implicar no recebimento, pela Classe, de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período compreendido entre a data do pré-pagamento e a data original de vencimento do crédito ou do eventual desconto concedido em razão do pré-pagamento, ou, ainda, do pagamento inferior ao preço de aquisição do direito creditório, caso o direito creditório tenha sido adquirido com ágio, bem como a Classe poderá não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração, conforme o caso, oferecida pelos direitos creditórios, resultando na redução da rentabilidade geral da Classe.

Risco relacionado aos acordos e renegociações dos direitos creditórios: Os agentes de cobrança extraordinária podem realizar acordos e/ou renegociações podendo, inclusive, conceder descontos e alterar prazos de pagamentos dos direitos creditórios inadimplidos constantes da carteira da Classe. Não há garantia de que os acordos e/ou renegociações realizados com relação aos direitos creditórios inadimplidos sejam pagos total ou parcialmente. adicionalmente, tais acordos e/ou renegociações podem acarretar diminuição dos valores esperados dos direitos creditórios inadimplidos constantes dacarteira da Classe, podendo trazer prejuízos aa Classe. os agentes de cobrança extraordinária podem,ainda, permitir a concessão de prazos adicionais de pagamento aos devedores, nos termos da políticade cobrança. Na hipótese de concessão de descontos, alteração de prazos ou, ainda, de falta de pagamento de qualquer das contrapartes nas operações renegociadas, a Classe poderá receber os valores devidos em datas posteriores às esperadas e poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos adicionais para conseguir recuperar os seus créditos inadimplidos. nessas hipóteses, não será devida pela Administradora e/ou pela Gestora qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, aa Classe e/ou aos cotistas.

Risco de falhas na originação e formalização dos direitos creditórios transferidos: Os documentos comprobatórios e documentos complementares podem eventualmente conter irregularidades, como falhas na sua elaboração e erros materiais. por esse motivo, a cobrança judicial dos referidos direitoscreditórios transferidos poderá não se beneficiar da celeridade de um processo de execução, ficando ressalvada a cobrança pelas vias ordinárias, por meio da propositura de ação de cobrança, por exemplo. Dessa forma, a cobrança judicial dos direitos creditórios transferidos pode ser mais demorada do que seria caso seus documentos comprobatórios e/ou documentos complementares pudessem instruir uma execução judicial, uma vez que a cobrança pelas vias ordinárias impõe ao credor a obrigação de obter uma sentença transitada em julgado reconhecendo o inadimplemento dos direitoscreditórios transferidos, para que, somente depois, essa sentença possa ser executada. Esse procedimento, dependendo do tribunal em que a cobrança se processa, pode demorar de 4 (quatro) a5 (cinco) anos, em média. Adicionalmente, para a instrução do pedido judicial de cobrança, podem sernecessários documentos e informações que não são enviados aa Classe, ou mesmo documentos e informações adicionais que deveriam ser fornecidos pelo endossante ou devedor à época da

transferência, os quais, uma vez não apresentados ou apresentados extemporaneamente, podem obstar ou prejudicar a cobrança judicial dos direitos creditórios transferidos. assim, a Classe pode permanecer longo tempo sem receber os recursos oriundos dos direitos creditórios transferidos que sejam discutidos judicialmente, o que pode prejudicar a Classe e a rentabilidade do investimento realizado por seus cotistas.

Riscos relativos a assinatura eletrônica: As CCBs são assinadas através de plataforma de assinatura eletrônica, que não conta com a utilização da infraestrutura de chaves públicas brasileira (icp-brasil) instituída pelo governo federal por meio da medida provisória nº 2.200-2/01. A validade da formalizaçãodas CCBs através da plataforma de assinatura e certificação eletrônica pode ser questionada judicialmente pelos devedores, e não há garantia que tais CCBs sejam aceitas como títulos executivosextrajudiciais pelo poder judiciário. nesses casos, os direitos creditórios transferidos devem ser objetode cobrança por meio de ação monitória ou ação de conhecimento, cujo rito é significativamente mais lento que uma ação de execução, e cujo sucesso depende da capacidade da Classe de produzir provasou evidências da existência de seu crédito e do valor devido. Assim, a Classe pode permanecer longotempo sem receber os recursos oriundos dos direitos creditórios transferidos que sejam discutidos judicialmente, ou mesmo não conseguir recebê-los, o que pode prejudicar a Classe e a rentabilidade do investimento realizado por seus cotistas.

Processo eletrônico de originação, transferência e custódia das CCBs: Os documentos comprobatóriose documentos complementares que evidenciam o lastro dos direitos creditórios transferidos são gerados, assinados e custodiados eletronicamente. falhas em quaisquer desses processos eletrônicos, inclusive nos sistemas de arquivo de tais documentos e em razão de fraudes cometidas pelos devedores e/ou pelo endossante, podem acarretar questionamentos quanto à validade dos direitos creditórios transferidos, o que pode prejudicar a caracterização dos direitos creditórios transferidos como títulos executivos extrajudiciais pelo poder judiciário, e, portanto, gerar prejuízos para a Classe eseus cotistas.

Risco de crédito do endossante: Em caso de resolução da transferência de direitos creditórios transferidos, nos termos do contrato de endosso, o endossante tem a obrigação de pagar aa Classe ovalor referente à devolução do preço de aquisição correspondente aos direitos creditórios objeto da resolução, corrigido pela taxa de transferência aplicável e deduzido dos valores efetivamente recebidos pela Classe. Se o endossante não honrar com tal compromisso perante a Classe, pode ser necessáriaa adoção de medidas extrajudiciais e judiciais para recuperação do valor devido aa Classe em decorrência de tais eventos, não havendo garantia de que referidos procedimentos extrajudiciais e judiciais são bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais aa Classe e aos cotistas.

Risco de liquidez

Inexistência de mercado secundário para negociação de direitos creditórios: Não existe, no brasil, mercado secundário ativo para negociação de direitos creditórios. além disso, as CCBs não são registradas para negociação em mercados organizados. portanto, caso, por qualquer motivo, seja necessária a venda dos direitos creditórios transferidos, poderá não haver compradores ou o preço de alienação de tais direitos creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas ao patrimônio da Classe e aos cotistas.

Falta de liquidez dos ativos financeiros: A parcela do patrimônio da Classe não aplicada em direitos creditórios pode ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento porparte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de amortização e/ou de resgate das cotas, caso a Classe precise vender referidos ativos.

Classe fechada e mercado secundário: a Classe é constituído sob a forma de condomínio fechado, demodo que as cotas somente são resgatadas ao término dos prazos de duração das respectivas classese/ou séries de cotas ou em virtude da liquidação da Classe. Uma vez que o prazo de duração da Classeé indeterminado, o cotista não terá liquidez em seu

investimento na Classe, exceto (a) por ocasião dasamortizações e dos resgates, nos termos do regulamento; ou (b) por meio da alienação de suas cotasno mercado secundário. Atualmente, o mercado secundário de cotas de Fundos de investimento e, especificamente, de cotas de Fundos de investimento em direitos creditórios, apresenta baixa liquidez,o que é agravado pelo fato de as cotas poderem ser adquiridas somente por investidores autorizados, o que pode dificultar a venda das cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. não há qualquer garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante ou do endossante em relação à possibilidade de venda das cotas no mercado secundárioou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao cotista.

Integralização a prazo: Restrições à negociação de cotas da Classe que não tenham sido integralizadas. as cotas somente podem ser negociadas caso estejam integralizadas. Dessa forma, até que cumpra sua obrigação de integralizar as cotas, o cotista não poderá transferir cotas nem a obrigação de integralizá-las. Além disso, a não integralização tempestiva das cotas conforme previsto no regulamento e no respectivo suplemento acarretará penalidades aos cotistas inadimplentes, nos termos do item 13.9. do regulamento a não integralização tempestiva das cotas impede a plena realização dos objetivos da Classe e pode causar prejuízos aa Classe e aos demais cotistas.

Liquidação antecipada: As cotas são amortizadas de acordo com o estabelecido no regulamento e emseus respectivos suplementos. No entanto, há eventos que podem ensejar o início de uma amortizaçãosequencial, conforme indicado no capítulo 16 do regulamento e/ou a liquidação antecipada da Classe,conforme indicados no capítulo 20 do regulamento. Assim, há a possibilidade de os cotistas terem suascotas resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados. nessas hipóteses, os cotistas podem ter seu horizonte original de investimento reduzido e podem não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma rentabilidade, conforme o caso.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação da Classe: No momento da liquidação da Classe, a Classe pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos direitos creditórios transferidos ainda não ser exigível dos devedores. Nessa hipótese,o pagamento aos cotistas ficaria condicionado (a) ao vencimento dos direitos creditórios transferidos e ao pagamento pelos devedores; (b) à venda dos direitos creditórios transferidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade da Classe; ou (c) ao resgate das cotas em direitos creditórios transferidos e em ativos financeiros integrantes da carteira da Classe. em qualquer das três situações, os cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco de liquidação das cotas da Classe com a dação em pagamento de direitos creditórios transferidos: Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da Classe, as cotas podem ser pagasmediante a dação em pagamento de direitos creditórios transferidos, nos termos autorizados pelo regulamento. Nessa hipótese, os cotistas podem encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios transferidos recebidos da Classe ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Risco de Patrimônio Líquido Negativo: os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pela Classe poderão fazer com que a Classe apresente patrimônio líquido negativo, caso em que a Classe poderá ter a sua insolvência declarada judicialmente.

Risco de prioridade no resgate: Tendo em vista que a Classe pode emitir cotas subordinadas mezaninode várias classes e várias séries de cotas seniores, as cotas subordinadas mezanino somente estão subordinadas, para fins de resgate, às cotas seniores já existentes quando de sua emissão, salvo emcaso de liquidação antecipada da Classe. Assim, investidores interessados em adquirir cotas senioresdeverão verificar, no momento da aquisição das referidas cotas, se há cotas subordinadas mezanino em circulação com data de resgate programada anterior à data de resgate programada da respectivasérie de cotas seniores.

Risco de descontinuidade

Liquidação da Classe: A Classe pode ser liquidado na ocorrência de determinados eventos, por deliberação da assembleia geral ou em caso de determinação da CVM, nos termos do regulamento eda regulamentação aplicável. ocorrendo a liquidação da Classe, pode não haver recursos suficientes para pagamento aos cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos direitos creditóriostransferidos ainda não ser exigível dos respectivos devedores). Neste caso, (a) os cotistas teriam suascotas resgatadas em direitos creditórios transferidos e em ativos financeiros integrantes da carteira da Classe; ou (b) o pagamento do resgate das cotas ficaria condicionado (1) ao vencimento e pagamentopelos devedores das parcelas relativas aos direitos creditórios transferidos; ou (2) à venda dos direitoscreditórios transferidos a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos cotistas. Além disso, em caso de liquidação antecipada da Classe, os cotistas podem ter seu horizonte originalde investimento reduzido e podem não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pela Classe, não sendo devida pela Classe, pela Administradora, pela Gestora,pela endossante ou pelo Custodiante qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrênciadesse fato.

Interrupção e/ou falha dos serviços pelos prestadores contratados pela Classe em caso de descontinuidades relacionadas ao endossante: O endossante presta serviços para a Classe, inclusivea cobrança de direitos creditórios inadimplidos, em caráter não exclusivo. O regulamento não prevê aaquisição de direitos creditórios transferidos por outro cedente e/ou endossante. Uma eventual interrupção na prestação dos serviços pelo endossante, inclusive em decorrência de intervenção, liquidação, regime de administração especial temporário – raet, ou mesmo a falta de interesse comercial do endossante de ceder direitos creditórios para a Classe, poderá afetar direta ou indiretamente, o regular funcionamento da Classe. Isso pode levar a prejuízos aa Classe ou, até mesmo,à sua liquidação antecipada.

Monitoração dos eventos de insolvência pela Administradora: A Administradora deve monitorar a ocorrência de eventos de insolvência, por meio do recebimento de declaração do endossante e do originador, fornecida sempre que solicitado pela Administradora, atestando a inocorrência de tais eventos, ou de eventual comunicação em sentido contrário encaminhada por terceiros interessados, juntamente com a documentação comprobatória, sendo certo que, nos termos do contrato de cessão,o não recebimento da declaração do endossante ou do originador em até 5 dias úteis contados da solicitação ao endossante ou ao originador, conforme o caso, também será considerado como ocorrência de evento de insolvência. Falhas da Administradora na identificação de eventos de insolvência nas verificações mensais, ou ocorrências de tais eventos entre verificações mensais, ou até que estes venham a ser comunicados à Administradora pelo endossante, pelo originador ou por terceiros interessados podem fazer com que um evento de liquidação antecipada não seja identificado, e, ainda, gerar atrasos na identificação de evento de aceleração de vencimento e na implementação da amortização sequencial. A Administradora não pode ser responsabilizada por eventuais prejuízos que sejam causados aos cotistas em decorrência de eventos de insolvência que não sejam verificáveisa partir dos relatórios dos órgãos de proteção ao crédito, caso não venha a ser notificada da ocorrênciado referido evento de insolvência pelo endossante, pelo originador ou por terceiros.

Riscos operacionais

Risco decorrente de falhas operacionais: A identificação, a transferência e a cobrança dos direitos creditórios transferidos dependem da atuação conjunta e coordenada do Custodiante, do endossante,da Gestora, do agente de recebimento, dos agentes de cobrança extraordinária e da Administradora. A Classe pode sofrer perdas patrimoniais, caso os processos operacionais descritos no regulamento, no contrato de endosso e nos contratos com os respectivos prestadores de serviços da Classe venhama sofrer falhas técnicas ou sejam comprometidos pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados.

Interrupção dos serviços pelos prestadores contratados pela Classe: Eventual interrupção da prestaçãode serviços pelos prestadores de serviços contratados pela Classe, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, pode

afetar o regular funcionamento da Classe. Isso pode levar a prejuízos aa Classe ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada.

Risco de irregularidades nos documentos complementares dos direitos creditórios transferidos: O Custodiante realiza a verificação da regularidade dos documentos complementares em datas posteriores às respectivas datas de aquisição e pagamento, nos termos do regulamento. Dessa forma,a carteira da Classe pode conter direitos creditórios transferidos cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos documentos complementares, o que pode obstar o pleno exercício pela Classe das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios transferidos.

Documentos comprobatórios e documentos complementares, documentos eletrônicos: Os documentos comprobatórios e documentos complementares que evidenciam o lastro dos direitos creditórios transferidos são documentos eletrônicos. falhas nos sistemas de arquivo de tais documentos podem dificultar o acesso a eles. assim, poderá haver dificuldades no exercício pleno pela Classe das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios representados por documentos comprobatórios e documentos complementares eletrônicos, o que poderá gerar perdas aa Classe. a disponibilização exclusivamente de forma eletrônica pode dificultar a produção de prova da publicidade de tais documentos no futuro, podendo obstar exercício pleno pela Classe dasprerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios e dificultar sua cobrança. falhas nos processos eletrônicos que originam os direitos creditórios, inclusive em razão de fraudes cometidas pelos devedores e/ou pelo endossante e/ou pelo originador, podem acarretar questionamentos quanto à validade dos direitos creditórios transferidos ou sua transferência exclusivamente à Classe, o que pode prejudicar a caracterização dos direitos creditórios transferidos como títulos executivos extrajudiciais pelo poder judiciário e sua cobrança, potencialmente gerando prejuízos para a Classe e seus cotistas.

Risco de sistemas: Dada a complexidade operacional própria dos Fundos de investimento em direitoscreditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do originador, do endossante, do Custodiante, da Administradora, da Gestora e dos demais prestadores de serviços e da Classe se dão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, aaquisição, cobrança ou realização dos direitos creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

Risco decorrente da precificação dos ativos

Precificação dos ativos financeiros: Os ativos financeiros integrantes da carteira da Classe são avaliados de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos pela regulamentação em vigor.
Referidos parâmetros, tais como o de marcação a mercado dos ativos financeiros (“mark-to-market”),podem causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe, podendo resultar emredução do valor das cotas.

Risco de fungibilidade

Risco de fungibilidade, bloqueio da conta de cobrança ou da conta principal: Os recursos referentes aos direitos creditórios transferidos são direcionados para a conta de cobrança, para posteriordirecionamento à conta principal. A conta principal é mantida junto a uma instituição autorizada, ao passo que conta de cobrança é mantida junto a um agente de recebimento. Na hipótese de intervençãoou liquidação extrajudicial da respectiva instituição autorizada e/ou do agente de recebimento, conforme o caso, há a possibilidade de os recursos depositados, conforme o caso, na conta de cobrança e na conta principal serem bloqueados e somente serem recuperados pela Classe por meioda adoção de medidas judiciais. A rentabilidade da Classe poderia ser afetada negativamente em razãodisso.

Risco de fungibilidade, forma de pagamento dos direitos creditórios: Os direitos creditórios transferidosaa Classe são objeto de cobrança ordinária a ser realizada pelos agentes de recebimento, mediante aemissão de boletos bancários,

cujos pagamentos são direcionados à conta de cobrança ou mediante recebimento de transferência identificada realizada da conta do devedor diretamente para a conta de cobrança. Não obstante, em hipóteses excepcionais, tais como quando houver a portabilidade do crédito, os recursos decorrentes da liquidação dos direitos creditórios são pagos ao endossante, para posterior transferência aa Classe. A transferência dos recursos pelo endossante poderá atrasar ou não ocorrer por diversos motivos, como por exemplo, por problemas operacionais ou por intervenção, liquidação ou evento similar. Nessas hipóteses, pode haver perdas ao patrimônio da Classe.

Risco de questionamento da validade e da eficácia da cessão dos direitos creditórios: A cessão dos direitos creditórios para a Classe pode ser invalidada ou tornar-se ineficaz por decisão judicial. Assim,a Classe pode incorrer no risco de os direitos creditórios transferidos serem alcançados por obrigaçõesassumidas pelo endossante, os recursos decorrentes de seus pagamentos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas do endossante, conforme o caso, inclusive em decorrência de intervenção, liquidação, regime de administração especial temporário – raet. os principais eventos que podem afetar a cessão dos direitos creditórios transferidos consistem em (a) possível existência de garantias reais sobre os direitos creditórios transferidos, que tenham sido constituídas previamente à sua cessão e sem conhecimento da Classe; (b) existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os direitos creditórios transferidos, constituída antes da sua cessão e sem o conhecimento da Classe; (c) verificação, em processo judicial, de simulação, fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelo endossante, conforme o caso; e (d) revogação da cessão dos direitos creditórios transferidos, na hipótese de falência do endossante. Nessas hipóteses, os direitos creditórios transferidos podem ser bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas do endossante, conforme o caso, e o patrimônio líquido pode ser afetadonegativamente e a rentabilidade da Classe pode ser afetada negativamente em razão disso. A Administradora, a Gestora e o Custodiante não são responsáveis pela verificação prévia ou posterior de determinadas causas de invalidade ou ineficácia da cessão de direitos creditórios aa Classe, nem pelo ressarcimento de qualquer prejuízo causado aa Classe e/ou aos cotistas relacionado a qualquer invalidade ou ineficácia da cessão de direitos creditórios a Classe.

Outros

Risco de ausência de notificação dos devedores: Em razão da significativa quantidade e do baixo valorindividual dos direitos creditórios transferidos, bem como a expressiva diversificação de devedores, o endossante não realiza a notificação da cessão dos direitos creditórios aos devedores, exceto que osboletos de cobrança mencionarão a Classe como beneficiário. Não obstante, para fins do artigo 290 docódigo civil, a Classe pode, a seu exclusivo critério, realizar a notificação formal da cessão dos direitoscreditórios aos devedores nos termos do contrato de transferência. Assim, os devedores podem não ser formalmente notificados acerca da cessão de direitos creditórios transferidos a Classe. Em funçãodisso, existe a possibilidade de os devedores efetuarem pagamentos diretamente ao endossante, que pode não repassar tais valores aa Classe, afetando negativamente o patrimônio da Classe e a rentabilidade das cotas.

Majoração de custos dos prestadores de serviços: Caso qualquer um dos prestadores de serviços da Classe venha a ser substituído, o custo do serviço prestado pelo novo prestador de serviço, caso sejade responsabilidade da Classe, pode ser superior ao custo anterior, o que poderá levar a perdas patrimoniais e/ou à queda de rentabilidade da Classe.

Majoração de custos relativos à taxa de cobrança de direitos creditórios inadimplidos: Caso os agentesde cobrança extraordinária sejam substituídos, o(s) novo(s) agente(s) de cobrança extraordinária pode(m) solicitar o pagamento de taxa de cobrança superior à taxa de cobrança de direitos creditóriosinadimplidos. Caso tal substituição e renegociação de taxa seja necessária e aprovada pelos cotistas,poderá ocorrer um aumento de custos para a Classe, o que pode levar a perdas patrimoniais e à quedade rentabilidade da Classe.

Critérios de elegibilidade e condições de cessão: não obrigatoriedade de manutenção dos critérios deelegibilidade e condições de cessão após a data de oferta de direitos creditórios – não é possível assegurar que as condições da aquisição e os critérios de elegibilidade são atendidos após a aquisiçãodos direitos creditórios. na hipótese de, após (i) a

verificação e validação das condições de cessão pela Gestora e dos critérios de elegibilidade pelo Custodiante e (ii) a aquisição de direitos creditórios transferidos pela Classe, tais direitos creditórios transferidos deixem, por qualquer motivo, de atender aos critérios de elegibilidade e/ou às condições de cessão, a Classe pode ter em sua carteira direitos creditórios transferidos que não atendam aos critérios de elegibilidade e/ou às condições de cessão.

Observância da alocação mínima: A Classe deve adquirir preponderantemente direitos creditórios. Entretanto, não há garantia que o endossante conseguirá ou desejará originar e ceder direitos creditórios suficientes que atendam à política de investimento da Classe para fazer frente à alocação mínima. A existência da Classe, no tempo, depende da manutenção dos saldos dos direitos creditóriostransferidos e/ou dos fluxos de originação e de transferência de direitos creditórios.

Entrega dos documentos complementares pelo endossante: Nos termos do contrato de endosso, o endossante obriga-se a transferir ou disponibilizar eletronicamente ao Custodiante ou ao terceiro por ele indicado, os documentos complementares relativos aos respectivos direitos creditórios transferidos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da respectiva data de aquisição e pagamento. Caso o endossante não cumpra suas obrigações de entrega dos documentos complementares, a carteira da Classe poderá conter direitos creditórios cuja documentação apresente irregularidades, o que pode obstar o pleno exercício pela Classe das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios. Eventual falha em tal entrega ou irregularidades nos documentos complementares pode dar causa à resolução da transferência ou atrasar ou dificultar a tempestiva cobrança dos direitos creditórios, causando prejuízos aa Classe e aos cotistas.

Risco relacionado ao registro dos termos de transferência em cartório de registro de títulos edocumentos: Nos casos em que os direitos creditórios sejam transferidos aa Classe mediante cessão, caberá à Administradora optar por registrar ou não o contrato de endosso e os termos de transferênciaos direitos creditórios nos registros de títulos e documentos, observado o prazo legal. Na hipótese de ausência de registro ou de descumprimento do prazo para registro dos documentos, pode haver ineficácia perante terceiros com relação às respectivas cessões. eventuais questionamentos à eficáciada cessão de direitos creditórios podem afetar a capacidade de cobrança dos direitos creditórios cedidos e acarretar perdas aa Classe e aos cotistas.

Guarda da documentação: O Custodiante, sem prejuízo de sua responsabilidade, pode contratar terceiro para realizar a verificação e a guarda dos documentos comprobatórios e documentos complementares relativos aos direitos creditórios transferidos. Não obstante a obrigação do eventual terceiro contratado de permitir ao Custodiante o livre acesso aos documentos comprobatórios e documentos complementares, a terceirização desse serviço pode dificultar a verificação da constituição e da performance dos direitos creditórios transferidos.

Riscos decorrentes da política de crédito adotada pelo endossante: A Classe está sujeito aos riscos inerentes ao processo de originação dos direitos creditórios adotado pelo endossante na análise e seleção dos devedores, conforme descritos no regulamento. Não há garantia de que os resultados da Classe não sofrem impactos em razão de sua exposição a tais riscos, sendo que nesse caso a Administradora, Gestora, o Custodiante e o endossante não são responsabilizados por eventuais prejuízos ou por qualquer depreciação dos bens da carteira da Classe.

Ausência de coobrigação do endossante e do originador: O endossante, o originador, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum não respondem pelo pagamento dos direitos creditórios ou pela solvência dos devedores. O endossante é somente responsável, na data de aquisição e pagamento, pela existência, certeza, legitimidade e correta formalização dos direitos creditórios transferidos, de acordo com o previsto no regulamento e no contrato de endosso. Assim, na hipótese de inadimplência dos direitos creditórios transferidos, poderá haver impacto negativo no patrimônio e na rentabilidade da Classe.

Inexistência de rendimento predeterminado: As cotas são valoradas todo dia útil, conforme os critériosdescritos no regulamento e nos respectivos suplementos. Tais critérios visam definir qual parcela do patrimônio líquido deve ser prioritariamente alocada nas cotas seniores de cada série e nas classes de cotas subordinadas, na hipótese de amortização ou de resgate das cotas, e não representam, nemdeverão ser considerados promessa ou garantia de rentabilidade aos cotistas. portanto, os cotistas somente recebem rendimentos se os resultados e o valor total da carteira da Classe assim permitirem.

Dependência do fluxo de pagamento dos direitos creditórios: Os pagamentos da remuneração e das amortizações do principal das cotas seniores de cada série, bem como das classes de cotassubordinadas mezanino, conforme o caso, em cada data de pagamento, dependem exclusivamente do fluxo de pagamento dos direitos creditórios pelos respectivos devedores e do fluxo e valores dos ativos financeiros. Portanto, os cotistas somente recebem recursos, a título de remuneração e de amortização de principal, se os resultados e o valor total da carteira da Classe assim permitirem. Embora haja previsão, no regulamento, para constituição de reserva de amortização, não há promessaou garantia, por parte da Administradora ou da Gestora, de que haverá recursos suficientes para a constituição da reserva de amortização, e para pagamento da remuneração e das amortizações do principal, representando esse apenas um objetivo a ser perseguido.

Risco de governança relacionado à forma de aprovação de novas emissões de cotas: Após a primeiraemissão de cada classe de cotas, conforme prevista no regulamento, são permitidas novas emissõese colocações de novas series de cotas seniores e novas classes de cotas subordinadas mezanino semnecessidade de aprovação pelos cotistas em assembleia geral, observado o disposto no regulamento.Adicionalmente, é admitida a emissão e a colocação de cotas subordinadas júnior, a qualquer tempo,sem necessidade de assembleia geral. Na hipótese de emissão de novas series de cotas seniores ou classes de cotas subordinadas mezanino não necessariamente será assegurado direito de preferênciapara os cotistas, o que pode gerar diluição dos direitos políticos dos titulares das cotas que já estejamem circulação na ocasião. Dessa forma, haverá risco de modificação de relação de poderes especificamente para as matérias objeto de deliberação em assembleia geral. adicionalmente, em consequência de normas legais ou regulamentares ou de determinação da CVM, o regulamento da Classe pode ser alterado independentemente da realização de assembleia geral. Além disso, as condições previstas no regulamento podem ser revistas por decisão dos cotistas em assembleia geral. Tais alterações podem afetar o modo de operação da Classe de forma contrária ao interesse de partedos cotistas.

Quórum de deliberação em assembleias gerais de cotistas: Algumas deliberações a serem tomadas em assembleias gerais de cotistas são aprovadas por maioria dos presentes na respectiva assembleiae, em certos casos, exigem quórum mínimo ou qualificado estabelecidos no regulamento. O titular depequena quantidade de cotas pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável, não havendo mecanismos de resgate antecipado no caso de dissidência de cotistasem determinadas matérias submetidas à deliberação em assembleia geral de cotistas, com exceção do disposto no item 20.4 do regulamento. Além disso, a operacionalização de convocação e realizaçãode assembleias gerais de cotistas pode ser afetada negativamente em razão da pulverização das cotas, o que levará a eventual impacto negativo para os cotistas.

Riscos e custos de cobrança: Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios transferidos e dos demais ativos integrantes da carteirada Classe e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos cotistas, são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe, devendo ser suportados até o limite total de seu patrimônio, sempre observado o que seja deliberado pelos cotistas em assembleia geral. a Administradora, a Gestora, osagentes de cobrança extraordinária, o Custodiante, o originador e o endossante não são responsáveis,em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos caso os cotistas deixem de aportar recursos necessários para tanto, conforme aplicável. Caso a Classe não disponha de recursos necessários para cobrir os custos e despesas que eventualmente venham a serincorridos na salvaguarda de

seus direitos e prerrogativas, e/ou com a cobrança judicial e/ou extrajudicial de direitos creditórios inadimplidos, os cotistas podem ter que aportar recursos adicionaispara a Classe, na proporção de suas cotas.

Vícios questionáveis: Os direitos creditórios transferidos são originados a partir de transações realizadas para financiamento de veículos novos, seminovos ou usados. referidas operações, bem como os documentos comprobatórios e documentos complementares, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, pode ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios transferidospelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquercaso, a Classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos.

Limitação do gerenciamento de riscos: A realização de investimentos na Classe expõe o investidor aosriscos a que a Classe está sujeito, os quais podem acarretar perdas para os cotistas. Os sistemas de gerenciamento de riscos das aplicações da Classe adotados pela Administradora e pela Gestora podem não ser suficientes para evitar perdas para a Classe e para os cotistas. em condições adversasde mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos pode, ainda, ter sua eficiência reduzida.

Falha na verificação das condições de cessão ou dos critérios de elegibilidade: Falhas na verificação das condições de cessão ou dos critérios de elegibilidade podem ocorrer, fazendo com que a Classe adquira direitos creditórios em desacordo com o regulamento, podendo gerar perdas aa Classe e consequentemente aos seus cotistas.

Risco de Desenquadramento para Fins Tributários: Caso o percentual mínimo previsto na alocação mínima tributária deixem de satisfazer qualquer uma das condições previstas na Lei 14.754, e suas alterações, e no regulamento; e/ou (b) a Classe deixe de ser enquadrada como entidade de investimento com base nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional e/ou Comissão de Valores Mobiliários, não é possível garantir que a Classe continuarão a receber o tratamento tributário destinado ao regime específico dos fundos não sujeitos à tributação periódica, considerando a hipótese prevista no capítulo de tributação.

Outros riscos: A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos direitos creditórios e ativos financeiros, alteração na política monetária, inclusive, mas não se limitando à criação de novas restrições legais ou regulatórias que possam afetar adversamente a validade da constituição dos direitos creditórios e da transferência desses, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável aa Classe, os quais podemcausar prejuízos para a Classe e para os cotistas.

11. Instrumento financeiro derivativos

É vedado ao Fundo realizar operações com instrumentos financeiros derivativos, mesmo que com o objetivo de proteção patrimonial (hedge).

Nos exercícios findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023, não houve operações com instrumentos financeiros derivativos.

12. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio e a rentabilidade, calculada com base na variação da cota, do Fundo nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, foram os seguintes:

Classe mezanino	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade (%) (*)	Variação de CDI+8% (%)
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024	10.525	(23,68)	19,78
Exercício findo em 31 de dezembro de 2023	11.914	16,09	21,88

Classe sênior	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade (%) (*)	Variação de CDI+6% (%)
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024	11.969	16,65	17,55
Exercício findo em 31 de dezembro de 2023	35.434	12,25	19,66

Classe subordinadas (**)	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade (%) (*)
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024	-	-
Exercício findo em 31 de dezembro de 2023	3.074	(100,00)

(**) Em 31 de dezembro de 2023, toda a totalidade do resultado liquidados foram distribuídos paras as cotas superiores, devido a isso as cotas subordinadas se encontra zeradas.
(*) rentabilidade teórica, ou seja, desconsiderando os efeitos das amortizações.

13. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas representam frações ideais do patrimônio da Classe e são mantidas em contas individualizadas em nome dos respectivos titulares junto ao Custodiante, responsável pela escrituração.

A Classe é composta por cotas seniores, subordinadas mezanino e subordinadas júnior, observada a ordem de prioridade para amortização, resgate e distribuição dos rendimentos. As cotas de uma mesma série ou subclasse possuem os mesmos direitos e obrigações, ressalvadas as condições específicas de remuneração, amortização e resgate previstas nos respectivos suplementos.

As amortizações são realizadas nas datas de pagamento estabelecidas no Regulamento, enquanto os resgates ocorrem ao término do prazo de duração das respectivas cotas ou em decorrência da liquidação da Classe.

Os cotistas não possuem direito de preferência na subscrição de novas cotas, exceto os titulares de cotas subordinadas júnior, que têm preferência proporcional à sua participação na respectiva subclasse, sendo vedada a cessão desse direito.

a) Cotas seniores
As cotas seniores possuem prioridade sobre as cotas subordinadas mezanino e júnior para fins de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos. Poderão ser emitidas em diferentes séries, com prazos e condições de pagamento específicos, conforme os respectivos suplementos.

As cotas seniores possuem como parâmetro de remuneração (*benchmark*) a variação do CDI acrescida de sobretaxa de 6% ao ano.

b) Cotas subordinadas mezanino
As cotas subordinadas mezanino subordinam-se às cotas seniores, mas possuem prioridade sobre as cotas subordinadas júnior para fins de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos. Poderão ser emitidas em diferentes subclasses, observadas as condições estabelecidas nos respectivos suplementos.
Possuem como parâmetro de remuneração (*benchmark*) a variação do CDI acrescida de sobretaxa de 8% ao ano.

c) Cotas subordinadas júnior
As cotas subordinadas júnior subordinam-se às cotas seniores e mezanino para fins de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos, absorvendo prioritariamente os efeitos de eventuais perdas patrimoniais da Classe, observadas as disposições regulamentares.

Subscrição e integralização de cotas

As cotas são subscritas e integralizadas pelo valor atualizado da respectiva série ou subclasse, calculado conforme os critérios estabelecidos no Regulamento. A integralização de cotas seniores e subordinadas mezanino está condicionada à manutenção dos respectivos índices de cobertura iguais ou superiores a 1,00, considerados os efeitos das integralizações. Para atendimento desses limites, poderão ser emitidas cotas subordinadas.

Os recursos disponibilizados até as 16h00 serão convertidos pelo valor da cota vigente na data da integralização. Após esse horário, os recursos serão devolvidos ao investidor para realização de nova transferência no dia útil seguinte.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, não ocorreram integralizações de novas cotas.

Emissão de Novas Cotas

A Administradora poderá, em nome da Classe, emitir e distribuir novas séries de cotas seniores, independentemente de aprovação em Assembleia Especial, mediante solicitação da Cedente e de cotistas detentores de, no mínimo, 75% das cotas subordinadas júnior em circulação, observadas as disposições da Resolução CVM nº 175 e as seguintes condições:

a. Formalização da solicitação à Administradora, contendo as características das cotas a serem emitidas;
b. Protocolo junto à CVM do respectivo suplemento, contemplando os parâmetros da oferta, de pagamento e de ponderação de risco;
c. Inexistência de eventos de desalavancagem, aceleração de vencimento, avaliação ou liquidação antecipada não sanados ou pendentes de deliberação definitiva pela Assembleia Especial, conforme aplicável;
d. Manutenção dos índices de cobertura e de liquidez iguais ou superiores a 1,00, considerada a nova emissão;
e. Ausência de rebaixamento da classificação de risco das cotas seniores e subordinadas mezanino em circulação, quando aplicável;
f. Vigência do regime de amortização *pro rata*, conforme previsto no Regulamento e no respectivo suplemento; e
g. Cumprimento das demais condições estabelecidas no item 7.8 do Regulamento.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, não ocorreram integralizações de novas cotas.

Resgate e amortização das cotas

As amortizações e os resgates das cotas são realizados conforme os critérios, prazos e condições estabelecidos no Regulamento e nos respectivos suplementos, observada a ordem de prioridade entre as subclasses de cotas.

As cotas subordinadas júnior somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das cotas seniores e subordinadas mezanino, exceto nas hipóteses de amortização extraordinária previstas no Regulamento ou mediante aprovação em Assembleia Geral de Cotistas.

A amortização extraordinária das cotas subordinadas júnior poderá ser solicitada após dois anos contados da primeira integralização das cotas seniores da primeira emissão, desde que observada a ordem de alocação dos recursos e atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

i. Esteja em curso a amortização *pro rata* ou não existam cotas seniores e subordinadas mezanino em circulação;
ii. A amortização não resulte no desenquadramento da relação mínima de subordinação;
iii. Após a alocação dos recursos destinados aos pagamentos prioritários, os índices de cobertura e de liquidez sejam superiores a 1,02;
iv. Após a amortização extraordinária, os índices de cobertura e de liquidez permaneçam iguais ou superiores a 1,00;
v. Não existam eventos de avaliação ou de liquidação antecipada pendentes de deliberação definitiva pela Assembleia Geral; e
vi. A Classe não esteja em processo de liquidação.

O montante da amortização extraordinária estará limitado à disponibilidade de recursos e à manutenção dos índices e limites regulamentares, sendo distribuído proporcionalmente entre as cotas subordinadas júnior em circulação.

As amortizações e os resgates serão realizados em moeda corrente nacional, por meio da B3, quando aplicável, ou mediante transferência bancária aos cotistas. A dação em pagamento de direitos creditórios somente será permitida nas hipóteses previstas no Regulamento, observada a prioridade de pagamento das subclasses.

As cotas deverão ser integralmente resgatadas até o término de seu respectivo prazo de duração, pelo valor contábil, observada a disponibilidade de recursos da Classe. As metas e os cronogramas de amortização não constituem promessa ou garantia de rentabilidade ou de pagamento, estando condicionados aos resultados da carteira e às demais disposições regulamentares.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram realizadas amortizações de cotas seniores no montante de R$21.061 (R$ 35.627 em 2023).

14. Negociação das cotas

As Cotas ofertadas publicamente serão depositadas para distribuição no mercado primário e para negociação no mercado secundário em ambiente de bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado, a critério da Administradora, observado o disposto na regulamentação em vigor.

Caberá ao intermediário responsável por intermediar eventual negociação das Cotas no mercado secundário, assegurar a condição de Investidor Autorizado do adquirente das Cotas, bem como verificar a observância de quaisquer outras restrições aplicáveis à negociação de Cotas no mercado secundário.

Os Cotistas serão responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos e emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas Cotas.

Apenas Cotas que tenham sido totalmente integralizadas poderão ser negociadas ou transferidas a terceiros.

15. Prestadores de serviços

Serviços	Prestadores
Administração	Apex Group Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (*)
Escrituração e Controladoria	Apex Group Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (*)
Custódia	Apex Group Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (*)
Tesouraria	Apex Group Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (*)
Gestão	Vert Gestora de Recursos Financeiros Ltda.
Serviços de cobrança	Lucree Gestão e Administração de Portfolio Ltda.

(*) Anteriormente denominada BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

16. Custódia e tesouraria

A custódia e tesouraria dos ativos que compõe a carteira do Fundo em 31 de dezembro de 2024, estão descritas abaixo.

Cotas de fundos de investimento: As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelo seu respectivo administrador.

Títulos de renda fixa: Os títulos públicos federais são escriturais e encontram-se registrados em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (“SELIC”).

Direitos creditórios: O Custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios cedidos ao Fundo.

17. Encargos da Classe

Os encargos debitados a Classe e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, foram os seguintes:

Encargos	31/12/2024		31/12/2023	
	R$ mil	% PL médio	R$ mil	% PL médio
Despesas de Serviços do Sistema Financeiro	**9**	**0,04%**	**13**	**0,03%**
Taxa de fiscalização CVM	9	0,04%	13	0,03%
Despesas de serviços técnicos especializados	**4.539**	**20,18%**	**1.989**	**3,94%**
Auditoria e custódia	111	0,49%	146	0,29%
Consultoria e master servisse (*)	1.781	7,92%	529	1,05%
Honorários advocatícios (*)	1.758	7,82%	945	1,87%
Despesas com execução de garantias	-	0,00%	196	0,39%
Despesas com classificação de risco	29	0,13%	29	0,06%
Serviços de proteção de créditos (*)	48	0,21%	63	0,12%
Despesas com consultoria (*)	793	3,53%	-	0,00%
Despesas demandas judiciais	19	0,08%	81	0,16%

Despesas de taxa de administração	**473**	**2,11%**	**462**	**0,91%**
Taxa de administração	330	1,47%	300	0,59%
Taxa de gestão	143	0,64%	162	0,32%
Outras despesas administrativas	**107**	**0,48%**	**28**	**0,06%**
Serviços bancários	-	0,00%	14	0,03%
Despesas com impostos	47	0,21%	-	0,00%
Diversos	60	0,27%	14	0,03%
Total	**5.128**	**22,81%**	**2.492**	**4,94%**

(*) Os saldos são referentes a serviços oriundo das execuções impostas pelo Fundo para a retomada de veículos atrelado aos direitos creditórios, os veículos são deixados em locais específicos e são levados a leilões periodicamente, quando da venda o direito creditório é baixado e a dívida é liquidada parcialmente ou totalmente.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 o patrimônio líquido médio foi de R$ 22.494 (R$ 50.422 em 2023).

18. Classificação de riscos das cotas

Conforme resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 as cotas da Classe não foram objeto de classificação por agência classificadora de riscos, uma vez que seus cotistas são investidores qualificados e no boletim de subscrição, declararam terem o conhecimento e a experiência técnica, necessários para avaliarem os riscos de subscreverem cotas da Classe, estão cientes dos riscos inerentes aos investimentos nos ativos em que a Classe investirá e reconhecem e aceitam a existência de risco de perda do capital investido.

19. Outros serviços prestados por auditor independente

Em atendimento à resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 23, de 25 de fevereiro de 2021, registre-se que a Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pelo auditor independente relacionada aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, os quais seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste."

A Administradora e os responsáveis pela governança da Classe consideram que os honorários de auditoria da Classe são compatíveis com os de mercado, não geram dependência do auditor e não afetam a sua independência profissional. Adicionalmente, não são relevantes no contexto das demonstrações financeiras da Classe e estão sendo registrados na rubrica de despesas com auditoria e custódia.

20. Demanda judicial

Não há registro de demandas judiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administradora da Classe.

21. Taxa de administração e gestão

Pelos serviços de administração, custódia, controladoria e gestão da carteira, a Classe remunera a Administradora e a Gestora mediante taxas incidentes sobre seu patrimônio líquido, observados os valores mínimos mensais de R$ 25 e R$ 10, respectivamente, conforme os percentuais apresentados a seguir.

Patrimônio Líquido	Taxa devida à administradora (% ao ano)
De 0 a 300.000	0,26%
Acima de 300.000	0,17%

Patrimônio líquido (R$)	Taxa devida à Gestora (% ao ano)
De 0 a 250.000	0,30%
De 250.000 a 500.000	0,25%
De 500.000 a 750.000	0,20%
De 750.000 a 1.000.000	0,15%
Acima de 1.000.000	0,10%

As taxas são calculadas e provisionadas diariamente, com base em 252 dias úteis, e paga no segundo dia útil do mês subsequente. Os prestadores de serviços essenciais poderão destinar parcelas de suas respectivas taxas diretamente aos prestadores de serviços contratados, desde que não ultrapassem os valores totais previstos no regulamento.

Os valores fixos e mínimos mensais são reajustados anualmente pela variação acumulada do IGP-M, observadas as disposições regulamentares e a incidência dos tributos aplicáveis.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foi apropriado o montante de R$ 330 a título de taxa de administração registrada na rubrica “Taxa de administração” e R$ 143 a título de taxa de gestão registrada na rubrica “Taxa de gestão” (R$ 300 e R$ 162, respectivamente, em 2023).

22. Partes relacionadas

As transações com partes relacionadas referem-se ao pagamento dos encargos descritos na nota explicativa nº 20.

23. Tributação

Conforme informado na nota explicativa nº 1, o Fundo é classificado como “Entidade de Investimento” e, por este, motivo, está sujeito ao regime de tributação descrito abaixo.

- **Impostos sobre operações financeiras (IOF)**

  Incide IOF à alíquota de 1% ao dia, sobre o valor de resgate das cotas, limitado a um porcentual do rendimento da aplicação, decrescente em função do prazo, tendendo a 0% nos 30 dias seguintes à data de aplicação.

- **Imposto de renda**

  Os rendimentos auferidos são tributados à alíquota de 15% (quinze por cento) quando ocorrerem distribuições de rendimentos, amortização e/ou resgate de cotas.

A regra tributária descrita não se aplica aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

24. Alterações estatutárias

Conforme Ata de Assembleia Geral de Cotistas realizada em 26 de novembro de 2024, foi aprovada a alteração integral do Regulamento do Fundo para adequação às disposições da Resolução CVM nº 175, nos termos do artigo 134 de sua Parte Geral. Na mesma ocasião, foi aprovada a alteração do regime de responsabilidade dos cotistas para responsabilidade limitada, bem como a alteração da denominação do Fundo para AUTO LOANS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, com efeitos a partir da referida data.

25. Outros assuntos

Comissão de Valores Mobiliários (CVM) editou, no dia 3 de dezembro de 2022, a Resolução CVM nº 175, e alterações posteriores a qual dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos.

A Resolução entrou em vigor em 02 de outubro de 2023, com prazo para adaptação até 30 de junho de 2025, e revogou, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01. Até a data destas demonstrações financeiras, o Fundo ainda não estava adaptado, a Administradora está avaliando os impactos da nova Resolução no Fundo.

Em 26 de novembro 2024, a Administradora do Fundo, por meio de instrumento particular de alteração, deliberou a adaptação do regulamento para adaptação integral à nova norma, de modo que passou a ser regido nos termos da Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2023.

26. Eventos subsequente

Não houve eventos subsequentes após o encerramento do exercício social da Classe em 31 de dezembro de 2024 que requeressem ajustes ou divulgações nas demonstrações contábeis do exercício findo nessa mesma data.

ROGER VICENTE LIMA
CRC 1SP34252-2

LUIZ CARLOS NIMI
Diretor Responsável